



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0003/2024 REFERENTE AO PROCESSO SEBRAE Nº 1566/2024 E PROCESSO FUNDAÇÃO CASA (SEI) Nº 161.000196240/2024-98, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E FUNDAÇÃO CASA.

SÍNTESE DA PARCERIA

OBJETO: Conjuguar esforços e celebrar mútua e ampla colaboração institucional, visando futura cooperação em ações de interesse comum voltadas a atividades formativas e de estímulo à cultura empreendedora aos adolescentes em cumprimento de internação provisória, internação e semiliberdade na Fundação CASA e seus familiares.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA** e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE**, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu n.º 848, Luz, São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.480.283/0001- 91 neste ato representada pela senhora **ANA CLAUDIA CARLETTO**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 06 de maio e por sua Diretora Administrativa **VANESSA VALENTE**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 1364/2024, , têm entre si certo e ajustado o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Protocolo de Intenções rege-se pelas disposições da Instrução Normativa nº 48 do SEBRAE-SP e da Resolução CDN nº 333/2019 - Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE.

CONDIÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Por este PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o **SEBRAE-SP** e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE**, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, expressam o intento de conjugar esforços e celebrar mútua e ampla colaboração institucional, visando futura cooperação em ações de interesse comum voltadas a atividades formativas e de estímulo à cultura empreendedora aos adolescentes em cumprimento de internação provisória, internação e semiliberdade na Fundação CASA e seus familiares.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COLABORAÇÃO:

2.2. Para a consecução dos fins previstos neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, os PARTÍCIPES envidarão esforços para firmar, para cada ação de interesse comum devidamente fundamentada, instrumentos jurídicos específicos com a intenção de buscar as seguintes formas de colaboração:

- a) Compartilhamento de conhecimento, ideias e experiências;
- b) Planejamento de atividades conjuntas em áreas de interesse comum;
- c) Conjugação de esforços e capacidades;
- d) Utilização, da melhor maneira, dos recursos e facilidades existentes para benefício mútuo;
- e) Diálogo com participantes e outros interessados nas atividades abrangidas por este PROTOCOLO;
- f) Busca maneiras de colaborar com outras instituições engajadas em atividades similares, suplementares ou relacionadas àquelas abrangidas por este PROTOCOLO;
- g) Disseminação de lições aprendidas e resultados através de publicações, de seminários, workshops, conferências e outros meios de fácil acesso e baixo custo; e
- h) Avaliação da efetividade do esforço conjunto, considerando as finalidades institucionais e prioridades dos PARTÍCIPES;
- i) Cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais obtidos do público-alvo atendido no âmbito deste convênio, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

3.1. Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos adolescentes em cumprimento de internação provisória, internação e semiliberdade na FUNDAÇÃO CASA e seus familiares.

3.2. As PARTES comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, todos os procedimentos e regimentos inerentes às suas operações e funcionamento de suas atividades.

3.3 As PARTES afirmam e comprometem-se a realizar apenas as atividades em que exista comum acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. As partes concordam que executarão este PROTOCOLO DE INTENÇÕES de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

5.2. A **FUNDAÇÃO CASA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

5.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

5.5. A **FUNDAÇÃO CASA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 meses.

6.2. O PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado a qualquer tempo, conforme interesse das partes, desde que haja comunicação formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A publicação do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES será providenciada pela FUNDAÇÃO CASA, no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, além de publicação adicional no sítio oficial da Administração Pública na internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas

realizadas eletronicamente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS

Nome: Vanessa Arduina Lima

Nome: Alessandra Batista Leite

PROPOSTA DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA		
CNPJ:	44.480.283/0001- 91		
Logradouro: Rua Florêncio de Abreu	Nº: 848	Complemento:	
Bairro: Luz	Cidade: São Paulo		
UF: SP	CEP: 01030-001		
Telefone: (11) 2927-9117	E-mail: presidencia.fcasa@sp.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Protocolo de Intenções entre SEBRAE-SP e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO	
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE	
Nome:	Ana Claudia Carletto
Cargo:	Presidente

CPF: 212.634.168-29	RG: 25.647.417-5	Órgão Expedidor: SSP/SP
Logradouro: Rua Florêncio de Abreu	Nº: 848	Complemento: 9º andar
Bairro: Luz	Cidade: São Paulo	
UF: SP	CEP: 01030-001	
Telefone: (11) 2927-9117	E-mail: presidencia.fcasa@sp.gov.br	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROPONENTE

Nome:	Cristina Lumiko Nakasone Watanabe	
Cargo:	Gerente Técnico	
CPF: 180.058.078-99	RG: 19.543.855-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
Logradouro: Rua Florêncio de Abreu	Nº: 848	Complemento: 8º andar
Bairro: Luz	Cidade: São Paulo	
UF: SP	CEP: 01030-001	
Telefone: (11) 2927-9124	E-mail: clwatanabe@sp.gov.br	

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 meses.

5. PÚBLICO-ALVO/ USUÁRIO FINAL

Adolescentes em cumprimento de internação provisória, internação e semiliberdade na Fundação CASA e seus familiares.

6. OBJETIVO

Conjugar esforços e celebrar mútua e ampla colaboração institucional, visando futura cooperação em ações de interesse comum voltadas a atividades formativas e de estímulo à cultura empreendedora aos adolescentes em cumprimento de internação provisória, internação e semiliberdade na Fundação CASA e seus familiares.

7. VÍNCULO COM A ESTRATÉGIA DO SEBRAE

O projeto de parceria se vincula à finalidade do SEBRAE-SP definida em seu Estatuto Social de promover a educação e cultura empreendedora e a disseminação de conhecimento sobre empreendedorismo, bem como de fomentar o desenvolvimento sustentável, competitividade e aperfeiçoamento técnico das empresas de pequeno porte, das microempresas e dos microempreendedores individuais.

Além disso, está alinhado aos objetivos estratégicos do SEBRAE-SP relativos aos eixos de Ambiente de Negócios e Inclusão Produtiva para Geração de Ocupação e Renda ao envidar esforços para promover trabalho e renda de maneira estável e digna às populações em situação de vulnerabilidade social e econômica e em exclusão crônica e, também, disseminar a cultura empreendedora para o desenvolvimento de comportamentos empreendedores como a percepção de oportunidades, criatividade, inovação, colaboração, autoconsciência, autoeficácia e a predisposição para agir.

8. JUSTIFICATIVA

A Educação Profissional na Fundação CASA tem foco nas discussões sobre o mundo do trabalho e a importância da elevação de escolaridade e condição de aprendizagem para a formação do futuro trabalhador, o que se dá através da Educação Profissional Básica. Sua organização e

oferta foi pensada para atender ao perfil do público de baixa escolaridade, defasagem idade/série, levando em conta a brevidade das medidas corretivas e a adequação aos espaços dos Centros de Internação.

Por sua vez, o Sebrae-SP tem, como uma de suas missões, atuar no fomento à cultura empreendedora, ofertando cursos e programas para sensibilização e capacitação de jovens, visando o resgate da autoestima e da perspectiva de atuação produtiva e estimulando a adoção de posturas e atitudes que possibilitarão sua inserção no mundo do trabalho, seja pela via da empregabilidade ou do empreendedorismo.

Diante disso e da relevante atuação da Fundação Casa, a Unidade Políticas Públicas e Relações Governamentais – UPPRG, a Unidade Atendimento ao Cliente - UAC e a Unidade Cultura Empreendedora – UCE entendem o presente Protocolo de Intenções como uma oportunidade de estreitamento do relacionamento institucional entre o SEBRAE-SP e a Fundação CASA, com vistas ao levantamento de interesses comuns na promoção de atividades formativas e de estímulo à cultura empreendedora, e no delineamento de alternativas para que pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica possam gerar renda de modo digno e estável, superando processos crônicos de exclusão.

São Paulo, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024

Ana Claudia Carletto

Presidente da Fundação Casa

Cristina Lumiko Nakasone Watanabe

Gerente Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 06/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Arduina registrado(a) civilmente como VANESSA ARDUINA LIMA, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PEDRO CORREA, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Scarasati Vinholi, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Costa, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto, Presidente**, em 06/12/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Valente, Diretor Administrativo**, em 07/12/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048864529** e o código CRC **2C5850A4**.